



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 054/2019

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº 1034/2019	
DATA	16/12/12 12:10
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO	PROJETO DE LEI Nº 054/2019 Emenda

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019,
NO VALOR DE R\$ 720.000,00, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO E OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional suplementar** no orçamento financeiro de 2019, adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes dotações e fontes de recursos:

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.001.04.123.0061.10225. 46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual.....R\$ 360.000,00

10.001.04.123.0002.20045. 32.90.21.00.00 – Juros s/ a dívida.....R\$ 276.000,00

Fonte: 0.1.37 – Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019

Total a ser adicionado na Fonte:.....R\$ 636.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos no Artigo 1º, para a Fonte de Recurso 37 – Cessão Onerosa, de acordo com o Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, serão utilizados recursos de **Tendência de Excesso de Arrecadação**, tendo como referência os seguintes recursos:

I – Transferência da União / Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019: Valor total estimado em R\$ 729.789,17

Total a ser utilizado da Fonte:.....R\$ 636.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Art. 3º - Havendo insuficiência orçamentária na execução das despesas autorizadas no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o reforço das referidas dotações, até o limite dos créditos disponíveis.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das demais peças de planejamento: PPA 2019 e LDO 2019, incluindo as fontes correspondentes.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 13 de dezembro de 2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 54/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que trata de autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício 2019, adicionando recursos de nova Fonte.

Os créditos abertos terão como fonte o Excesso de Arrecadação, específico na Fonte de Recursos 37 – Transferências da União / Cessão Onerosa do Pré-sal.

Como é de conhecimento dos Edis, o Governo Federal, por meio da Lei Federal Lei n. 13.885/2019, transferirá ao Estado, Distrito Federal e Municípios, recursos especiais da Alienação de Cessão Onerosa do Pré-sal.

Tais recursos encontram-se previstos para serem transferidos aos cofres do município de Diamantino, bem como, para todos os demais municípios do Estado, ainda para o exercício 2019.

O STN – Tesouro Nacional, determinou regras contábeis e financeiras para utilização destes recursos, sendo que uma delas, obriga o executivo municipal, incluir na LOA, Fonte de Recursos específica, que no caso de Mato Grosso deverá ser a Fonte de código 37.

Por outro lado, o mesmo STN, determinou que os recursos oriundos da Cessão Onerosa poderão ser utilizados para despesas com Investimentos e também com Dívidas Previdenciárias, incluindo-se INSS ou RPPS.

São por essas razões, buscando utilizar-se destes recursos para o custeio dos gastos autorizados pela Lei Federal n. 13.885/2019, que o executivo municipal necessita incluir na LOA 2019 a referida Fonte de Recurso.

Destaca-se, que nenhuma despesa nova está sendo criada, mas apenas a condição técnica para o custeio de despesas já existentes, com os recursos supracitados.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino – MT, 13 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

